



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2015

Autoria: Poder Executivo

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
REALIZAÇÃO A PEDIDO DE DESCONTOS
NOS SUBSÍDIOS DOS (AS) SERVIDORES
(AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES
DE TERRA NOVA DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, a pedido, desconto de valores dos subsídios dos(as) servidores(as) públicos municipais, para serem repassados à integralidade, para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE, em razão de Evento a ser realizado pela Entidade.

Parágrafo Primeiro: O pedido pelo(a) servidor(a) público interessado deverá ser apresentado formalmente ao Executivo Municipal, devendo constar ainda, o valor a ser descontado de seus subsídios e a indicação de que os mesmos deverão ser transferidos, à integralidade, para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE.

Parágrafo Segundo: Realizados os descontos, o Executivo Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transferir os valores à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE.

.Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 12 de agosto de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal